



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.499, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do cargo de Secretário Adjunto de Projetos Estratégicos e Inovação, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social e Trabalho – SEMCAT, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ananindeua, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Ananindeua sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Agente Político de Secretário Adjunto de Projetos Estratégicos e Inovação, de livre nomeação e exoneração, que será ligado ao gabinete do Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, com atribuições vinculadas à Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social e Trabalho – SEMCAT.

Art. 2º O cargo criado por esta lei será incorporado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, ficando acrescido à Lei Municipal nº 2.176, de 07 de dezembro de 2005.

Art. 3º Compete ao Secretário Adjunto de Projetos Estratégicos e Inovação:

- I – planejar e coordenar projetos estratégicos;
- II – promover inovação na gestão socioassistencial;
- III – captar recursos externos;
- IV – acompanhar convênios e parcerias;
- V – desenvolver projetos de modernização administrativa.

Art. 4º A SEMCAT adotará as providências necessárias quanto às despesas decorrentes da aplicação desta lei, de modo que serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, com previsão da LDO e PPA para o exercício de 2026, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 19 DE MARÇO DE 2026.

**DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Cargo	Vagas	SUBSÍDIO
Secretário Adjunto de Projetos Estratégicos e Inovação	01	R\$ 10.322,66